



CÓDIGO DE ANTICORRUPÇÃO DO GRUPO LEONARDO
(Anticorruption Code of Leonardo Group)

Adotado no Conselho de Administração da Telespazio Brasil em 05/07/2022

CÓDIGO ANTICORRUPÇÃO DO GRUPO LEONARDO**INTRODUÇÃO**

A Leonardo S.p.a., na realização de suas atividades comerciais, está comprometida em lutar contra a corrupção e prevenir o risco de práticas ilegais em todos os níveis de trabalho e área geográfica, divulgando e promovendo valores e princípios éticos, bem como pela implementação de regras de conduta e processos efetivos de controle, de acordo com os requisitos estabelecidos pelas leis aplicáveis e pelas melhores práticas internacionais. Nesse contexto, durante a reunião de 21 de abril de 2015, o Conselho de Diretores aprovou o Código Anticorrupção, a fim de fortalecer os controles para prevenir e combater a práticas de corrupção.

Além disso, Leonardo S.p.a. decidiu aprimorar seu sistema anticorrupção estruturando-o conforme solicitado pela norma internacional ISO 37001:2016 "Sistemas de Gestão Antissuborno", publicada em 15 de outubro de 2016 pela Organização Internacional de Padronização.

O cumprimento das leis relevantes, transparência e gestão adequada, confiança e cooperação com as partes interessadas e tolerância zero à corrupção são os princípios éticos seguidos pelo Leonardo - e que inspiraram seus modelos de conduta - para competir de maneira efetiva e justa no mercado, melhorar satisfação do cliente, maximizar valor para o benefício de seus acionistas, desenvolver as habilidades e promover o crescimento profissional de seus recursos humanos. Em particular, a firme convicção de que agir em benefício da Empresa não justifica o comportamento em contraste com esses princípios.

Todos os destinatários e todos aqueles que trabalham em nome e em prol da Leonardo ou para seu benefício estão, portanto, comprometidos, sem distinção ou exceção, a observar e fazer valer esses princípios dentro de suas próprias funções e responsabilidades. Tal compromisso exige que todas as partes envolvidas em qualquer negócio que se relacione

ANTI-CORRUPTION CODE OF LEONARDO GROUP**INTRODUCTION**

Leonardo S.p.a., in carrying out its business activities, is committed to fight against corruption and to prevent the risk of illegal practices at all work levels and in any geographical area, by disseminating and promoting ethical values and principles, as well as by the implementation of rules of conduct and effective control processes, in line with the requirements set forth by applicable laws and international best practices. In this context, during the meeting on 21 April 2015, the Board of Directors approved the Anti-Corruption Code, revised on 8 May 2019, in order to strengthen the controls incorporated to fight and prevent corruptive practices.

Moreover, Leonardo S.p.a. decided to enhance its anti-corruption system by structuring it as requested by the international standard ISO 37001:2016 "Anti-bribery Management Systems", published on the 15th October 2016 by the International Organization for Standardization.

Compliance with the relevant laws, transparency and proper management, trust and cooperation with stakeholders and zero tolerance towards corruption are the ethical principles followed by Leonardo - and which have inspired its models of conduct - in order to compete effectively and fairly in the market, improve customer satisfaction, maximise value for the benefit of its shareholders, develop the skills and promote the professional growth of its human resources. In particular, the firm belief of acting to the Company's advantage does not justify behaviour in contrast with these principles.

All the recipients and everyone who works in the name and on behalf of Leonardo or for its benefit is therefore committed, without distinction or exception, to observe and enforce these principles within his own function and responsibilities. Such commitment requires that all the parties involved in any business dealing with Leonardo have to act, in all their transactions with the Company, in



com a Leonardo tenham que agir, em todas as suas transações com a Empresa, de acordo com regras e métodos inspirados pelos mesmos valores.

1. ESCOPO

O Grupo Leonardo é uma organização multinacional que opera em muitos países pelo mundo. Devido ao seu tamanho e operações globais, o Grupo Leonardo desenvolveu controles de conformidade específicos, a fim de evitar o risco de má conduta em atividades mais vulneráveis à corrupção nas relações com as autoridades públicas e entidades privadas.

O Código Anticorrupção nivela e integra as regras existentes do Grupo para prevenir e lutar contra a corrupção, e é um sistema integrado e consistente de princípios de integridade e transparência, cuja finalidade é prevenir e combater os riscos de práticas ilegais na condução de seus negócios e atividades corporativas.

2. ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

O Código Anticorrupção é aplicável, com efeito imediato, a todos os destinatários indicados abaixo.

Os Conselhos de Diretores (ou órgãos administrativos) das empresas do Grupo diretamente controladas por Leonardo S.p.a. adotaram o Código Anticorrupção na primeira reunião possível e garantiram que as diretorias das respectivas subsidiárias adotariam prontamente as mesmas.

Leonardo S.p.a. e as empresas do grupo vão se esforçar para garantir que empresas em que detêm uma participação de não controladores (incluindo Joint Venture), adotem as regras do Código de Anticorrupção.

accordance with rules and methods inspired by the same values.

1. SCOPE

The Leonardo Group is a multinational organization that operates in many Countries all over the world. In view of its size and global operations, the Leonardo Group has developed specific compliance controls in order to prevent the risk of misconduct in activities that are most vulnerable to corruption in dealings with the public authorities and private entities.

The Anti-corruption Code levels out and integrates the Group's existing rules for preventing and fighting against corruption and is an integrated and consistent system of principles of integrity and transparency whose purpose is to prevent and fight against the risks of illegal practices in the conduct of its business and corporate activities.

2. ADOPTION AND IMPLEMENTATION

The Anti-Corruption Code is applicable, with immediate effect, to all the recipients indicated hereunder.

The Boards of Directors (or administrative bodies) of Group Companies directly controlled by Leonardo adopt the Anti-Corruption Code at the first possible meeting and ensure that the boards of the respective subsidiaries promptly adopt the same.

Leonardo and the Group Companies³ will exert their best efforts to ensure that companies in which they hold a non-controlling interest (including joint ventures), adopt the rules of the Anti-Corruption Code.

3. DEFINIÇÕES

Para os propósitos deste Código de Anticorrupção, os termos nele listados terão o significado indicado abaixo.

LEI ANTICORRUPÇÃO: as leis aplicáveis estabelecidas pelos sistemas legais de cada empresa, sobretudo o Decreto Legislativo 231/2001, o Bribery Act (2010), Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (1977), a Convenção sobre a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento (OCDE) no combate ao suborno de empresas públicas estrangeiras e funcionários em transações comerciais internacionais (1997), as convenções aplicáveis do Conselho da Europa (Convenções Civil e Penal em matéria de Corrupção - 1999) e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (também chamada de Convenção de Mérida, Resolução da Assembleia Geral nº 58/4 de 31 de outubro de 2003).

Instrumentos Regulamentares Anticorrupção: protocolos corporativos que, em complemento a este Código Anticorrupção, estabelecem regras específicas e processos de controle. Inter alia, o Código de Ética, as Diretrizes para a Gerência de Denúncias e procedimentos corporativos.

Despesas de negócio: quaisquer custos incorridos na compra de bens e serviços para fins publicitários ou relações públicas.

Código: o Código Anticorrupção adotado pela Leonardo S.p.a. e suas subsidiárias nos termos da seção 2359 do Código Civil italiano.

Contribuições para associações e entidades: doações para entidades sem fins lucrativos (por exemplo, Associações, fundações, NPOs).

Órgão de Coordenação e Consulta para a Prevenção da Corrupção: o conselho composto pelo Presidente temporário da Leonardo e pelos presidentes temporários do Comitê de Controle e Risco, do Conselho de Auditoria Estatutário e do Órgão de Fiscalização da Leonardo de acordo com o Decreto Legislativo 231/01.

3. DEFINITIONS

For the purposes of this Anti-Corruption Code, the terms listed therein shall have the meaning indicated hereunder.

ANTI-CORRUPTION LAW: the applicable laws set forth by the legal systems of each Group company, above all Legislative Decree 231/2001, the Bribery Act (2010), the Foreign Corrupt Practices Act (1977), the Convention on the Organisation for Economic Cooperation and Development (OECD) on combating the bribery of foreign public officials in international business transactions (1997), the applicable Conventions of the Council of Europe (Civil and Criminal Law Conventions on Corruption - 1999) and the United Nations Convention against Corruption (the so-called Merida Convention, General Assembly Resolution no. 58/4 dated 31 October 2003).

Anti-corruption Regulatory Instruments: corporate protocols that, in addition to this Anti-corruption Code, set out specific rules and control processes. Inter alia, the Code of Ethics, the Whistleblowing Management Guidelines and corporate procedures.

Business expenses: any costs incurred for the purchase of goods and services for advertising purposes or public relations.

Code: the Anti-Corruption Code adopted by Leonardo S.p.a. and its subsidiaries pursuant to section 2359 of the Italian Civil Code.

Contributions to associations and entities: donations to non-profit entities (e.g. Associations, foundations, NPOs).

Coordination and Consultation Body for the Prevention of Corruption: the board consisting of the pro tempore Chairman of Leonardo and the pro tempore Chairmen of the Control and Risk Committee, the Board of Statutory Auditors and the Surveillance Body of Leonardo pursuant to Legislative Decree 231/01.

Corrupção: qualquer pessoa que, ao realizar atividades direta ou indiretamente para ou em nome de Leonardo ou das empresas do Grupo prometer, receber ou dar benefícios e/ou pagamentos a terceiros, direta ou indiretamente, para ganho pessoal, ou de Leonardo, das empresas do Grupo ou terceiros. Para os fins deste Código, nenhuma distinção é feita entre "corrupção de uma administração pública" e "corrupção de indivíduos".

Comitê de Divulgação: o Comitê designado por Leonardo S.p.a. com ordem de serviço no. 23 de 19 de março de 2015, cujos membros são os Gerentes do Jurídico, Assuntos Corporativos e Compliance, Auditorias Internas do Grupo, Recursos Humanos e Segurança, Unidades organizacionais de Administração, Finanças e Controle organizacional da Leonardo S.p.a., é responsável por administrar as fases de investigação e realizar relatório de qualquer informação recebida (até anônima), de acordo com as "Diretrizes para a Gerência de Denúncias" aprovadas em 18 de Março de 2015 pelo Leonardo S.p.a. Conselho Administrativo e revisadas em 8 de novembro de 2018.

Pagamentos facilitados: quaisquer pagamentos indevidos feitos, mesmo que indiretamente, a fim de incentivar serviços, mesmo que devidos, da Administração Pública.

Presente: um objeto de baixo valor comercial, dado ou recebido.

Joint Venture: acordo contratual para uma colaboração estável segundo a qual Leonardo ou uma empresa do Grupo se compromete a realizar atividades econômicas com um terceiro (Parceiro) sob controle conjunto.

Leonardo: Leonardo S.p.a.

Grupo Leonardo ou Grupo: empresas nas quais Leonardo detém, direta ou indiretamente, uma participação controladora de acordo com a seção 2359 do Código Civil italiano.

Pessoal do Grupo Leonardo: os funcionários de Leonardo e das Empresas do Grupo (gerentes

Corruption: anyone who in carrying out activities directly or indirectly for or on behalf of Leonardo or the Group companies promises, receives or gives benefits and/or undue payments to third parties, either directly or indirectly, for personal gain, or that of Leonardo, the Group companies or third parties. For the purposes of this Code, no distinction is made between "corruption of a public administration" and "corruption of individuals".

Disclosures Committee: the Committee appointed by Leonardo S.p.a. Service Order no. 23 dated 19 March 2015, whose members are the Managers of the Legal, Corporate Affairs, Compliance, Criminal Law and Anticorruption, Group Internal Audits, Human Resources and the Security, Administration, Finance and Control organisational units of Leonardo, is responsible for managing the investigation and reporting phases of any information received (even anonymously), pursuant to the "Whistleblowing Management Guidelines" approved on 18 March 2015 by the Leonardo Board of Directors and revised on 8 November 2018.

Facilitation payments: any undue payments made, even indirectly, in order to encourage services, even if due, from the Public Administration.

Gift: an object of low commercial value, given or received.

Joint Venture: contractual agreement for a stable collaboration pursuant to which Leonardo or a Group Company undertakes to carry out economic activities with a third party (Partner) under joint control.

Leonardo: Leonardo S.p.a.

Leonardo Group or Group: the companies in which Leonardo holds, directly or indirectly, a controlling interest pursuant to section 2359 of the Italian Civil Code.

Leonardo Group personnel: the employees of Leonardo and the Group Companies (senior

seniores, gerentes médios, pilotos, trabalhadores e operários).

Operações de M & A: as transações realizadas por Leonardo ou por empresas do Grupo envolvendo aquisições, transferências, fusões, cisões, transferências de empresas ou negócios de unidades, alianças estratégicas e parcerias.

Serviços profissionais: qualquer atividade de assistência ou consultoria, porém o mesmo é chamado, constituído de serviços de propriedade intelectual, conforme estabelecido na seção 2230 do Código Civil italiano, por pessoas que estão registradas ou de outra forma com um registro profissional.

Administração Pública: uma autoridade nacional, supranacional ou estrangeira que tenha funções públicas e poderes de autoridade, ainda que os mesmos atuem através de instrumentos de direito privado.

Entidades privadas: pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas que exercem atividades para/com Leonardo ou para/com as Empresas do Grupo.

Destinatários: os membros dos Conselhos de Administração e Estatutários Fiscais (ou órgãos administrativos e de controle), incluindo funcionários, colaboradores em qualquer capacidade da Leonardo e das Empresas do Grupo, incluindo qualquer pessoa que seja parte de um contrato com consideração valiosa ou gratuita, com Leonardo ou as Empresas do Grupo.

Promotor de vendas: qualquer pessoa que realize, a favor de uma empresa do Grupo, serviços relacionados à assuntos de nomeações de promoção de vendas.

Nomeações de Promoção de Vendas: acordos cujo escopo é apoiar as atividades de Leonardo ou uma empresa do Grupo ao avaliar as condições e oportunidades dos mercados nos quais o Grupo opera, ou para ajudar Leonardo ou uma empresa do Grupo a preparar uma oferta.

managers, middle managers, pilots, white and blue-collar workers).

M&A Transactions: the transactions carried out by Leonardo or by Group Companies involving acquisitions, transfers, mergers, spin-offs, transfers of companies or business units, strategic alliances and partnerships.

Professional services: any activity of assistance or consultancy, however the same is called, consisting of intellectual property services, as set forth by section 2230 of the Italian Civil Code, by persons who are registered or otherwise with a professional register.

Public Administration: a national, supranational or foreign authority having public functions and authoritative powers, even if the same acts through instruments of private law.

Private entities: legal persons under private law and natural persons who perform activities for/with Leonardo or for/with the Group Companies.

Recipients: the members of the Boards of Directors and Statutory Auditors (or the administrative and control bodies) including employees, collaborators in any capacity of Leonardo and the Group Companies, including anyone who is party to a contract for valuable consideration or free of charge, with Leonardo or the Group Companies.

Sales Promoter: anyone who carries out, in favour of a Group Company, services made subject of Sales Promotion Appointments.

Sales Promotion Appointments: agreements whose scope is to support the activities of Leonardo or a Group Company when evaluating the conditions and opportunities of the markets in which the Group operates, or to assist Leonardo or a Group Company to prepare an offer.

Patrocínios e iniciativas publicitárias: contratos relacionados a um evento específico, projeto ou atividade, celebrado por Leonardo ou pelas empresas do Grupo para promover e divulgar o nome, imagem e marca ou promover atividades, produtos e serviços empresariais.

Fornecedor: uma pessoa física ou jurídica que fornece bens ou serviços à Leonardo ou à uma empresa do grupo.

Vantagens indevidas: vantagens indevidas relevantes para o relacionamento ou assunto do mesmo.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Todas as empresas controladas diretamente pelo Leonardo, de acordo com a seção 2359 da Código Civil Italiano, devem notificar prontamente o Organismo de Coordenação e Consulta para Prevenção de Corrupção de que o Código foi devidamente adotado por suas subsidiárias, de forma a permitir ao Organismo avaliar a sua implementação pelo Grupo.

A efetiva implementação deste Código - e o cumprimento de suas disposições - é verificada por meio de atividades de auditoria.

O Órgão de Coordenação e Consulta para a Prevenção da Corrupção vai, regularmente, revisar o Código, recomendando quaisquer atualizações ou alterações que possam ser necessárias ao Conselho de Administração da Leonardo, sobretudo no que diz respeito à evolução das melhores práticas e leis aplicáveis ou no caso de situações críticas que possam ser verificadas.

O Conselho de Administração Leonardo é, portanto, responsável por fazer qualquer alterações e adições ao Código, exceto no caso de emendas oficiais e adições introduzidos pelo órgão de Coordenação e Consulta para a Prevenção de Corrupção através do Jurídico, Assuntos Corporativos, Compliance, Direito Penal e Anticorrupção e da Auditoria Interna do Grupo. Quaisquer Instrumentos Regulamentares Anticorrupção adotados ou que possam ser

Sponsorships and advertising initiatives: contracts related to a specific event, project or activity, entered into by Leonardo or by the Group Companies to promote and advertise the name, image and brand or promote activities, products and business services.

Supplier: a natural or legal person who supplies goods or services to Leonardo or a Group company.

Undue advantages: undue advantages relevant to the relationship or subject matter of the same.

4. ROLES AND RESPONSIBILITIES

All companies directly controlled by Leonardo in accordance with section 2359 of the Italian Civil Code, shall promptly notify the Coordination and Consultation Body for the Prevention of Corruption that the Code has been duly adopted also by their subsidiaries⁴, so as to allow the Body to evaluate the implementation thereof by the Group.

The effective implementation of this Code – and the compliance with its provisions – is verified through audit activities.

The Coordination and Consultation Body for the Prevention of Corruption will regularly review the Code, recommending any updates or changes that may be required to the Leonardo Board of Directors, above all as regards developments in the best practices and applicable laws or in the case of critical situations that may be ascertained.

The Leonardo Board of Directors is therefore responsible for making any subsequent amendments and additions to the Code, other than in the case of official amendments and additions introduced by the Coordination and Consultation Body for the Prevention of Corruption through the Legal, Corporate Affairs, Compliance, Criminal Law and Anticorruption and the Group Internal Audit. Any Anti-corruption Regulatory Instrument adopted, or that may be adopted, by Leonardo in

adotados pelo Leonardo com o propósito de evitar o risco de corrupção, deve ser considerado parte integrante do Código.

O Órgão de Coordenação e Consulta para a Prevenção da Corrupção enviará anualmente relatórios de suas atividades para o Conselho de Administração da Leonardo, o Conselho de Auditores Estatutários, o Comitê de Auditoria e Riscos e o Órgão de Fiscalização, conforme Decreto Legislativo 231/01.

O Comitê de Divulgação preparará um relatório semestral resumindo as atividades realizadas e a situação do Plano de Ação relevante para os relatórios que envolvam qualquer potencial matéria com risco de corrupção - para os órgãos/conselhos de empresas de Leonardo e cada Empresa do Grupo - uma cópia também será enviada para a Coordenação e Órgão de Consulta para a Prevenção da Corrupção.

5. PADRÕES DE REFERÊNCIA E MELHORES PRÁTICAS

O Código é baseado e deve ser interpretado de acordo com os princípios estabelecidos por:

- regulamentos anticorrupção em vigor nos países onde Leonardo e o Grupo Empresas operam; e em qualquer caso;
- leis aplicáveis nos chamados mercados "domésticos", em particular o Decreto 231/2001, Código Penal Italiano (com particular referência à secção 316 e seguintes), Código Civil Italiano (com referência especial à seção 2635 e à seção 2635-bis), US Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (1977) e Lei de Suborno do Reino Unido (2010);
- a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (também chamada de Convenção de Mérida, Resolução da Assembleia Geral nº 58/4 de 31 de outubro de 2003);
- Convenções do Conselho da Europa (Convenções Civil e Penal em matéria de Corrupção -1999);

order to prevent the risk of corruption, shall be considered as an integral part of the Code.

The Coordination and Consultation Body for the Prevention of Corruption will send yearly reports of its activities to the Leonardo Board of Directors, the Board of Statutory Auditors, the Audit and Risk Committee and the Surveillance Body as set forth by Legislative Decree 231/01.

The Disclosures Committee will prepare a six-monthly report summarising the activities carried out and the status of the Action Plan relevant to reports involving any conduct potentially subject to the risk of corruption - for the bodies/company boards of Leonardo and each Group Company - a copy of which will also be sent to the Coordination and Consultation Body for the Prevention of Corruption.

5. REFERENCE STANDARDS AND BEST PRACTICES

The Code is based and must be interpreted in accordance with the principles set forth by:

- the anti-corruption regulations in force in countries where Leonardo and the Group Companies operate; and in any case;
- applicable laws in the so-called "domestic" markets, in particular Legislative Decree 231/2001, Italian Criminal Code (with particular reference to section 316 et seq), Italian Civil Code (with particular reference to section 2635 and section 2635-bis), US Foreign Corrupt Practices Act (1977) and UK Bribery Act (2010);
- the United Nations Convention against Corruption (so-called Merida Convention, General Assembly Resolution no. 58/4 dated 31 October 2003);
- the Conventions of the Council of Europe (Civil and Criminal Law Conventions on Corruption - 1999);

- Convenção da OCDE sobre Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Internacional Business Transações (1997) e da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (2003);

- a Lei 146/2006 (que ratificou e reforçou na Itália a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e os Protocolos, Resolução da Assembleia Geral 55/25 de 15 de Novembro de 2000);

- os padrões de autodisciplina adotados pelas associações comerciais (Indústrias Comuns Padrões de ASD – Indústria de Aeroespço e Defesa Associadas da Europa; Princípios Globais de Ética Empresarial da IFBEC - Fórum Internacional para Negócios Éticos Conduta); e

- as orientações, as melhores práticas internacionais e a norma internacional (ISO 37001: 2016) sobre prevenção e combate à corrupção.

6. OBJETIVOS ANTICORRUPÇÃO

Todos os Destinatários - cada um em suas respectivas competências e responsabilidades - devem:

- repudiar e prevenir a corrupção, em respeito ao princípio da tolerância zero;

- assegurar o cumprimento de todas as leis anticorrupção relevantes;

- garantir a implementação do que é exigido pelo sistema de gestão anticorrupção, bem como sua melhoria contínua.

Além disso, para a implementação do sistema de gestão anticorrupção, é necessário:

- fazer cumprir e observar as disposições dos Instrumentos Regulatórios Anticorrupção relevantes;

- realizar os controles estabelecidos nos Instrumentos Regulatórios Anticorrupção;

- the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (1997) and the United Nations Convention against Corruption (2003);

- the Law 146/2006 (that ratified and enforced in Italy the United Nations Convention against Transnational Organized Crime and the Protocols, General Assembly Resolution 55/25 dated 15 November 2000);

- the standards of self-discipline adopted by trade associations (Common Industry Standards of ASD - AeroSpace and Defence Industries Association of Europe; Global Principles of Business Ethics of IFBEC - International Forum for Ethical Business Conduct); and

the guidance, the international best practice and the international standard (ISO 37001:2016) regarding the prevention and the fight against corruption.

6. ANTI-CORRUPTION OBJECTIVES

All the Recipients – each of them in their respective competence and responsibilities – must:

- repudiate and prevent corruption, in respect of the zero tolerance principle;

- ensure the compliance with all the relevant Anti-corruption laws;

- ensure the implementation of what is required by the anti-corruption management system, as well as its continuous improvement.

Moreover, for the implementation of the anti-corruption management system, it is necessary to:

- enforce and observe the provisions of the relevant Anti-Corruption Regulatory Instruments;

- carry out the controls set out in the Anti-Corruption Regulatory Instruments;

- fornecer as sessões de treinamento e atividades aqui fornecidas;

- impor, em caso de violação, as sanções aqui previstas;

- estabelecer mecanismos apropriados para o monitoramento e a melhoria contínua do sistema de gestão anticorrupção.

Leonardo e as empresas do grupo têm que determinar finalidades específicas para evitar os riscos de corrupção e avaliar as oportunidades de melhoria de seu próprio sistema de gestão anticorrupção.

Para atingir esses objetivos, este Código estabelece regras específicas de conduta e controles que devem ser cumpridos nas principais áreas de risco e áreas propícias ao risco.

7. REGRAS GERAIS DE CONDUTA

Todos os Destinatários devem cumprir a Lei Anticorrupção e as disposições estabelecidas neste Código e nos Instrumentos Regulamentares Anticorrupção.

Para tanto, de forma a cumprir este Código, os seguintes princípios gerais devem ser cumpridos nas áreas principais e propícias de risco:

- **separação de responsabilidades:** deveres, atividades operacionais e funções de controle devem ser adequadamente separados, assegurando que a pessoa responsável pela atividade operacional é sempre diferente daquela que controla e autoriza tais atividades;

- **sistema de poder de assinatura:** os poderes de assinatura, formalmente definidos, devem estar relacionados a e em consistência com as responsabilidades organizacionais e de gestão atribuídas e exercidos dentro dos limites de valor definidos;

- **clareza e simplicidade:** os deveres e responsabilidades de todos os envolvidos nos processos da empresa, incluindo atividades e

- provide the training sessions and activities hereby provided;

- impose, in case of breach, the sanctions hereby provided;

- establish appropriate mechanism for the monitoring and the continuous improvement of the anti-corruption management system.

Leonardo and the Group's Companies have to determine specific purposes in order to prevent the risks of corruption and to assess opportunities for improvement of their own anti-corruption management system.

For achieving these objectives, this Code sets out specific rules of conduct and controls that must be complied with in the main risk areas and risk-conducive areas.

7. GENERAL RULES OF CONDUCT

All the Recipients must fulfil the Anti-corruption law and the provisions set out in this Code and in the Anti-corruption Regulatory Instruments.

There to, in order to comply with this Code, the following general principles must be complied with in the main risk and risk-conducive areas:

- **separation of responsibilities:** duties, operational activities and control functions should be appropriately separated, ensuring that the person in charge of the operational activity is always different to that who control and authorises such activities;

- **signing power system:** signing powers, which are formally defined, must be related to and consistent with the organizational and management responsibilities assigned and exercised within the value limits defined;

- **clarity and simplicity:** the duties and responsibilities of all those involved in the company processes, including activities and controls, must

controles, devem ser claramente definidos e deve fornecer mecanismos que sejam fáceis de aplicar;

- **imparcialidade e ausência de conflitos de interesse:** os destinatários do Código devem agir com profissionalismo, imparcialidade e em conformidade com a lei Anticorrupção. Eles devem, portanto, evitar toda e qualquer situação que possa dar ensejo a um conflito de interesses, e que podem - mesmo potencialmente - afetar sua capacidade de agir no interesse da companhia e de acordo com tais leis;

- **rastreabilidade e arquivamento:** todas as atividades - e as verificações relevantes - devem ser rastreáveis e auditáveis ex post, sempre que possível, mesmo por meio de adequada documentação/informação por tecnologia de mídia; a documentação produzida deve ser devidamente arquivada e armazenada.

Em particular, apenas membros dos órgãos da empresa do Grupo e estruturas de empresas relevantes podem se envolver em relações com a Administração Pública e Partes Privadas. Nenhum destinatário pode interferir indevidamente, por exemplo, concordando, oferecendo ou recebendo, direta ou indiretamente, benefícios de qualquer tipo, além das práticas comerciais normais ou cortesia, ou em qualquer caso, com a intenção de obter vantagem indevida na condução de qualquer atividade comercial, mesmo que tais práticas sejam consideradas "costumeiras" no país em que o Grupo opera, incluindo a facilitação de pagamentos.

8. PRINCÍPIOS DE CONDUTA EM ÁREAS DE RISCO-CHAVE E RISCO-CONDUCENTE

No que diz respeito às atividades do Grupo Leonardo, as áreas abaixo foram identificadas como as áreas de maior risco de corrupção. Nessas áreas, os princípios gerais estabelecidos pelo par. 7 devem ser integrados conforme indicado abaixo.

be clearly defined and should provide mechanisms that are easy to apply;

- **impartiality and absence of conflicts of interest:** the Recipients of the Code must act with professionalism, impartiality and in compliance with Anti-corruption law. They must therefore avoid all and any situations that might give rise to a conflict of interests, and which may - even potentially - affect their ability to act in the interests of the company and in accordance with such Laws;

- **traceability and filing:** all activities - and the relevant checks - must be traceable and auditable ex post, wherever possible, even by means of appropriate documentary/information technology media; the documentation produced must be appropriately filed and stored.

In particular, only members of the company bodies of the Group and relevant company structures may engage in relations with the Public Administration and Private Entities. No Recipient may interfere improperly, for example by agreeing, offering or receiving, directly or indirectly, benefits of any kind, in excess of normal business practices or courtesy, or in any case with the intention of obtaining Undue advantages in the conduct of any business activity, even if such practices are considered to be "customary" in the country in which the Group operates, including facilitation payments.

8. PRINCIPLES OF CONDUCT IN KEY RISK AND RISK-CONDUCTIVE AREAS

As regards the activities of the Leonardo Group, the following areas have been identified as the highest Corruption risk areas. In these areas, the general principles set forth by par. 7 must be integrated as indicated hereunder.

8.1. FINANCIAMENTO

Na gestão do financiamento, os seguintes princípios devem ser cumpridos:

- transações com a instituição ou órgão de financiamento devem ser rastreáveis;
- documentação relevante para as diferentes fases de aplicação e gestão do financiamento deve ser completa, precisa e verdadeira;
- procurações emitidas para assinar o pedido de financiamento e relatar documentos encaminhados pelo instituto ou organismo financiador devem ser cumpridos;
- a execução do projeto financiado e a conformidade do status contábil com o relação ao status material do projeto devem ser monitorados regularmente;
- registros contábeis adequados devem ser mantidos.

8.2. AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE PEDIDOS

Os seguintes princípios devem ser cumpridos no que diz respeito à aquisição e gestão de pedidos, incluindo pedidos públicos:

- exame da proposta e/ou pedido de ofertas e início da preparação de propostas de atividades;
- identificação das pessoas responsáveis pela preparação da proposta, pelo prazo relevante e pelas diferentes fases de autorização;
- identificação das pessoas autorizadas a negociar com os clientes, tanto na preparação da proposta, quanto na apresentação da mesma;
- as pessoas que preparam a oferta e aqueles que a verificam devem ser diferentes;
- aprovação, de acordo com as funções corporativas, das especificações essenciais (técnico, industrial e comercial) e a análise

8.1. FINANCING

In the management of financing, the following principles must be complied with:

- transactions with the institution or financing body must be traceable;
- documentation relevant to the different phases of application and management of the financing should be complete, accurate and truthful;
- powers of attorneys issued to sign the financing application and reporting documents forwarded by the financing institute or body must be complied with;
- the execution of the project financed, and compliance of the accounting status with respect to material status of the project should be regularly monitored;
- proper accounting records should be kept.

8.2. ACQUISITION AND MANAGEMENT OF ORDERS

The following principles should be complied with as regards the acquisition and management of orders, including public orders:

- examination of the tender and/or request for offers and start up of bid preparation activities;
- identification of persons responsible for preparing the proposed bid, the relevant time-frame and the different authorisation stages;
- identification of the persons authorized to deal with customers, both when preparing the proposed bid and upon submittal of the same;
- the persons who prepare the offer and those who check the same must be different;
- approval, according to the corporate functions, of the essential specifications (technical, industrial and commercial) and the economic and financial

econômico-financeira da proposta, compiladas em um único documento;

- as procurações emitidas para assinar a proposta encaminhadas ao cliente e o contrato relevante devem ser cumpridos;

- conformidade, desde a fase da proposta, com princípios de transparência e objetividade para identificar e selecionar subcontratados, se houver.

Na aquisição e gestão de pedidos, concedidos pela Administração Pública através de propostas por procedimentos de negociação sem publicação prévia da proposta, os seguintes princípios devem ser cumpridos:

- identificação das pessoas responsáveis por avaliar se as condições da proposta por procedimento de negociação se aplicam;

- exame do instrumento convocatório da licitação e início das atividades de preparação de propostas;

- identificação das pessoas responsáveis pela preparação da proposta de oferta, pelos prazos relevantes e diferentes etapas de aprovação e execução do contrato;

- identificação das pessoas autorizadas a lidar com a Administração Pública, tanto na preparação da proposta de oferta, quanto na apresentação;

- as pessoas que preparam a oferta e aqueles que a verificam devem ser diferentes;

- aprovação, de acordo com as funções corporativas, das especificações essenciais (técnico, industrial e comercial) e a análise econômico-financeira da proposta de oferta, compiladas em um único documento;

- cumprimento dos instrumentos de procuração emitidos para assinar a proposta de oferta enviada à Administração Pública;

analysis of the proposed bid, collected into a single document;

- the powers of attorneys issued to sign the bid forwarded to the customer and the relevant contract must be complied with;

compliance, right from the bid stage, with principles of transparency and objectivity in identifying and selecting subcontractors, if any.

In the acquisition and management of orders, awarded by the Public Administration through tenders by negotiated procedure without prior publication of the tender, the following principles should be complied with:

- identification of the persons responsible for evaluating whether the conditions of the tender by negotiated procedure apply;

- examination of the bid invitation and start up of bid preparation activities;

- identification of the persons responsible for preparing the proposed bid, the relevant time-frame and different approval stages and execution of the contract;

- identification of the persons who are authorised to deal with the Public Administration, both when preparing the proposed bid and upon submittal;

- the persons who prepare the offer and those who check the same must be diferente;

- approval, according to the corporate functions, of the essential specifications (technical, industrial and commercial) and the economic and financial analysis of the proposed bid, collated into a single document;

- compliance of the powers of attorneys issued to sign the bid sent to the Public Administration;

- aprovação, de acordo com as funções corporativas, de quaisquer alterações na proposta de oferta, uma vez negociado com a Administração Pública;

- cumprimento dos instrumentos de procuração emitidos para assinar o contrato;

- cumprimento, desde a fase de proposta, dos princípios de transparência e objetividade na identificação e seleção de subcontratados, se houver;

- acompanhamento periódico da correta execução dos contratos;

- identificação das pessoas responsáveis pelas atividades de teste em conformidade com as disposições contratuais e as leis aplicáveis.

8.3. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Os destinatários envolvidos na aquisição de bens e serviços devem agir de acordo com o sistema de governança da organização da empresa e dos processos internos de aprovação das Empresas do Grupo para as quais trabalham.

Como regra geral, os funcionários que cobrem deveres envolvendo funções de compras corporativas devem ser alternados.

A aquisição de bens e serviços deve obedecer aos princípios de:

- custo-eficácia, eficiência, rapidez e precisão;
- livre concorrência, igualdade de tratamento, não discriminação, transparência;
- proporcionalidade e publicidade;
- minimizando os riscos e maximizando o valor.

Os procedimentos para escolher fornecedores para contratos de trabalho ou fornecimento de bens e serviços são as seguintes:

- approval, according to the corporate functions, of any changes to the proposed bid once it has been negotiated with the Public Administration;

- compliance with the powers of attorneys issued to sign the contract;

- compliance, right from the bid stage, of the principles of transparency and objectivity in identifying and selecting subcontractors, if any;

- periodic monitoring of the proper execution of contracts;

- identification of the persons responsible for testing activities in accordance with the contractual provisions and applicable laws.

8.3. PROCUREMENT OF GOODS AND SERVICES

Addressees involved in the procurement of goods and services must act in accordance with the governance system of the company organization and the internal approval processes of the Group Companies for which they work.

As a rule, staff covering duties involving corporate procurement functions must be rotated.

The procurement of goods and services must comply with principles of:

- cost effectiveness, efficiency, promptness and accuracy;
- free competition, equal treatment, non-discrimination, transparency;
- proportionality and advertising;
- minimizing risks and maximizing value.

The procedures to select suppliers for works contracts or the supply of goods and services are the following:

- concurso com publicação do anúncio de concurso;
- convite para concurso.

As negociações privadas só podem ser realizadas em casos específicos e por motivos justificados.

A compra de bens e serviços deve obedecer aos seguintes princípios:

Qualificação de fornecedores

- identificação de papéis, deveres e responsabilidades das pessoas que são responsáveis por qualificar os fornecedores;
- as pessoas que qualificam um novo fornecedor, e as pessoas que realizam a análise e atividades de due diligence (verificação de ética, financeira, técnica, segurança e requisitos de saúde do local de trabalho, etc.) antes da qualificação, deve ser diferente;
- a documentação relevante para o processo de qualificação deve ser totalmente rastreável;
- acompanhamento periódico e atualização da lista de fornecedores qualificados, a fim de verificar os requisitos de qualificação ainda se aplicam;
- avaliação e feedback de funções que requerem bens ou serviços fornecidos por fornecedores qualificados devem ser rastreáveis em todos os momentos.

Seleção de fornecedores

- definição, planeamento e monitoramento e, em conformidade com os poderes existentes, aprovação de requisitos para a aquisição de bens e serviços;
- identificação dos critérios necessários (categorias de produtos, compromisso econômico, especificações técnicas) para dar início ao processo de concurso;

- tender with publication of the tender notice;
- invitation to tender.

Private negotiations may be carried out only in specific cases and for justified reasons.

The purchase of goods and services must comply with the following principles:

Qualification of suppliers

- identification of roles, duties and responsibilities of the persons who are responsible for qualifying suppliers;
- the persons who qualify a new supplier, and the persons who carries out analysis and due diligence activities (verification of ethical, financial, technical, safety and workplace health requirements, etc.) prior to qualification, must be different;
- the documentation relevant to the qualification process must be fully traceable;
- periodic monitoring and updating of the qualified suppliers list in order to verify that the qualification requirements still apply;
- assessment by and feedback from functions who request goods or services supplied by qualified suppliers must be traceable at all times.

Selection of suppliers

- definition, time planning and monitoring and, in compliance with existing powers, approval of requirements for the purchase of goods and services;
- identification of the necessary criteria (product categories, economic commitment, technical specifications) in order to start the tender procedure;

- definição, antes do concurso, dos critérios de avaliação das propostas;

- separação das funções da pessoa que faz a avaliação técnica, a pessoa que avalia os preços e a pessoa que adjudica a proposta;

- cumprimento das procurações existentes no que diz respeito à assinatura do contato com o fornecedor selecionado;

- definição das pessoas responsáveis por, e os procedimentos operacionais relevantes para, realizar as renovações ou extensões de contratos;

- a documentação relativa ao processo de seleção de fornecedores deve ser rastreável a todo tempo.

Gestão do contrato com o fornecedor

- monitoramento do progresso das atividades dos fornecedores;

- conformidade das atividades realizadas pelo fornecedor no que diz respeito às provisões contratuais deve ser verificada (aceitação de bens ou serviços).

8.4. TRANSAÇÕES DE M & A

Qualquer transação de M & A, incluindo qualquer colaboração corporativa ou contratual sob uma Joint Ventures, deve incluir a due diligence da contraparte para verificar:

- a identidade, reputação, conduta profissional e integridade dos acionistas e diretores das empresas envolvidas na transação de fusão e aquisição e, no caso de Joint Venture, do parceiro;

- as potenciais áreas de risco de corrupção da empresa envolvida na transação de fusão e aquisição ou Joint Ventures;

- se as empresas envolvidas na transação de fusão e aquisição ou Joint Ventures possuem uma política de anticorrupção;

- definition, before the tender, of the criteria to evaluate bids;

- separation of the functions of the person who makes the technical evaluation, the person who evaluates the prices and the person who awards the tender;

- compliance with existing powers of attorneys as regards signing of the contact with the supplier selected;

- definition of persons responsible for, and operating procedures relevant to, renewals or extensions of contracts;

- the documentation relating to the supplier selection process must be traceable at all times.

Management of the contract with the supplier

- monitoring the progress of supplier activities;

- compliance of the activities carried out by the supplier with respect to the contractual provisions must be checked (acceptance of goods or services).

8.4. M&A TRANSACTIONS

Any M&A transaction, including any corporate or contractual collaboration under a Joint Venture, must include a due diligence of the counterparty in order to verify:

- the identity, reputation, professional conduct and integrity of the shareholders and directors of the companies involved in the M&A transaction and, in the case of Joint Venture, of the Partner;

- the potential corruption risk areas of the company involved in the M&A transaction or Joint Venture;

- if the companies involved in the M&A transaction or Joint Ventures have an anti- corruption policy;

- a existência de processos, sanções ou condenações por violação da lei Anticorrupção, contra as empresas envolvidas na transação de fusão e aquisição e, no caso de Joint Venture, contra o parceiro, acionistas, diretores ou a administração dos mesmos.

Além disso, após a transação de fusão e aquisição, a empresa que foi objeto da aquisição, fusão e contribuição deve cumprir as disposições do Código.

Em particular no que se refere às Joint Venture, Leonardo e as empresas do Grupo trabalharão através de seus representantes para assegurar a aceitação pela Joint Venture das disposições do Código, a fim de impedir qualquer conduta que possa implicar em violação da Lei Anticorrupção, enquanto Leonardo e as empresas do Grupo devem ter autoridade para realizar as verificações anticorrupção, como parte das atividades relevantes para a Joint Venture.

9. PRINCÍPIOS DE CONDUTA EM ÁREAS PROPÍCIAS AO RISCO

A seguir estão as áreas que podem ser propícias a riscos de corrupção.

9.1. PRESENTES E DESPESAS DE NEGÓCIOS

Quaisquer presente e despesas de negócios devem:

- ser feitos ou recebidos de boa fé e em conexão com fins comerciais legítimos;
- não consistir em pagamento em dinheiro;
- não serem feitos ou recebidos para exercer influência indevida, ou qualquer expectativa de reciprocidade;
- ser razoáveis, e em qualquer caso não devem implicar que o mesmo seja feito ou recebido para obter tratamento preferencial;
- ser dirigidos aos beneficiários que cobrem um papel relacionado com as atividades da empresa,

- the existence of proceedings, penalties or sentences for breach of the Anti-corruption law, against the companies involved in the M&A transaction and, in the case of a Joint Venture, against the Partner, shareholders, directors or the management thereof.

Moreover, following the M&A transaction, the company made subject of the acquisition, merger and contribution must comply with the provisions of the Code.

In particular as regards Joint Ventures, Leonardo and the Group Companies, will work through their representatives to ensure acceptance by the Joint Venture of the provisions of the Code, in order to prevent any conduct that might imply breach of the Anti-corruption law, while Leonardo and the Group Companies should have the authority to carry out anti- corruption checks, as part of the activities relevant to the Joint Venture.

9. PRINCIPLES OF CONDUCT IN RISK-CONDUCTIVE AREAS

The following are areas that may be conducive to Corruption risks.

9.1 GIFTS AND BUSINESS EXPENSES

Any gift and business expenses should:

- be made or received in good faith and in connection with legitimate business purposes;
- not consist of a cash payment;
- not be made or received in order to exercise undue influence, or any expectation of reciprocity;
- be reasonable, and in any case should not imply that the same are made or received to obtain preferential treatment;
- be addressed to beneficiaries who cover a role related to activities of the company, and must

e devem cumprir requisitos geralmente reconhecidos de reputação e integridade;

- ter em conta o perfil do beneficiário no que se refere às práticas institucionais ou relações profissionais;

- ser implementados de acordo com as aprovações específicas da empresa (por exemplo, catálogo de presentes, estruturas que oferecem termos com desconto acordados);

- estar em conformidade com os padrões geralmente aceites de cortesia profissional;

- cumprir as leis e regulamentos aplicáveis.

9.2. PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES

Qualquer patrocínio e contribuição para uma associação ou entidade deve incluir due diligence prévia e controle subsequente, a fim de verificar:

- a natureza, extensão ou fama do evento, projeto ou atividade;

- a identidade, reputação, conduta profissional e integridade dos destinatários do patrocínio ou contribuição;

- que a iniciativa é permitida por lei;

- que o evento, projeto ou atividade que justifique o pagamento seja realizado de acordo as expectativas de Leonardo ou da empresa do Grupo que faz o pagamento.

9.3. SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE PESSOAL

A seleção e recrutamento de pessoal obedecem aos princípios de justiça e imparcialidade, de acordo com o profissionalismo e as habilidades do trabalhador.

Como parte do processo de seleção e recrutamento de pessoal, o Grupo Leonardo garante que os recursos humanos estão em conformidade com o perfil de trabalho realmente

comply with generally recognised requirements of reputation and integrity;

- take into account the profile of the beneficiary as regards practices in institutional or professional relationships;

- be implemented pursuant to specific company approvals (e.g. gift catalogue, structures that offer agreed discounted terms);

- conform with generally accepted standards of professional courtesy;

- comply with applicable laws and regulations.

9.2. SPONSORSHIPS AND CONTRIBUTIONS TO ASSOCIATIONS AND ENTITIES

Any sponsorship of and contribution to an association or entity must include a prior due diligence and subsequent control, in order to verify:

- the nature, extent or fame of the event, project or activity;

- the identity, reputation, professional conduct and integrity of the recipients of the sponsorship or contribution;

- that the initiative is permitted by law;

- that the event, project or activity that justifies the payment are conducted according to the expectations of Leonardo or the Group Company that makes the payment.

9.3. SELECTION AND RECRUITMENT OF STAFF

The selection and recruitment of personnel comply with the principles of fairness and impartiality, according to the professionalism and skills of the worker.

As part of the selection and recruitment personnel process, the Leonardo Group ensures that human resources comply with the job profile actually required by the company, avoiding favouritism and

exigido pela empresa, evitando favoritismo e concessões de qualquer tipo e fazendo a seleção unicamente de acordo com o profissionalismo e habilidades.

Em busca dos objetivos da empresa, o trabalhador deve estar ciente de que qualquer conduta em violação ao Código ou à Lei Anticorrupção não serão tolerados, mesmo que tal conduta abstratamente favoreça Leonardo.

Em especial, a fim de evitar qualquer conflito de interesses, incluindo o potencial conflito de interesses, o Grupo Leonardo exige que o seu pessoal declare, após o recrutamento, que o mesmo não tem conflito de interesses com a empresa.

A seleção e recrutamento de pessoal deve obedecer aos seguintes princípios:

- separação entre a pessoa que:

declara que é necessário recrutar um funcionário;

aprova o orçamento para recrutamento;

seleciona e recruta os candidatos a emprego;

- como regra, uma lista de candidatos é preparada (lista curta) para cobrir a posição;

- candidatos são avaliados de acordo com seu profissionalismo, treinamento e aptidão para o emprego;

- como regra, uma due diligence ética e reputacional é realizada em relação aos candidatos.

9.4. NOMEAÇÕES PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS

A seleção de profissionais deve obedecer aos critérios de concorrência, transparência, responsabilidade, custo-eficácia, eficiência, rapidez e precisão.

Ao selecionar um profissional:

concessions of any kind and making the selection solely according to professionalism and skills.

In pursuit of the company objectives, the worker must be aware that any conduct in breach of the Code or the Anti-corruption law will not be tolerated, even if such conduct abstractly favours Leonardo.

In particular, in order to avoid any conflict of interest, including potential conflict of interests, the Leonardo Group requires its staff to declare, upon recruitment, that the same has no conflict of interest with the company.

The selection and recruitment of staff shall comply with the following principles:

- separation between the person who:

declares that it is necessary to recruit a member of staff;

approves the budget for recruitments;

selects and recruits the job candidates;

- as a rule a list of candidates is prepared (short list) to cover the position;

- candidates are assessed according to their professionalism, training and aptitude for the job;

- as a rule, an ethic and reputational due diligence is carried out toward the candidates.

9.4. APPOINTMENTS FOR PROFESSIONAL SERVICES

The selection of professionals must comply with the criteria of competition, transparency, responsibility, cost effectiveness, efficiency, promptness and accuracy.

When selecting a professional:

- as razões pelas quais é necessário nomear o profissional devem ser indicadas, e o profissional é, via de regra, selecionado entre dois candidatos com características potencialmente adequadas para realizar as atividades do objeto da nomeação;

- as razões pelas quais é necessário utilizar um profissional específico (sem iniciar o processo de seleção) deve ser indicadas, se for necessário para as atividades objeto da nomeação (conhecido como *intuitu personae*);

- deve ser realizada due diligence para verificar se o profissional possui a integridade necessária, padrões de reputação e profissionalismo para desempenhar as suas funções, e que não existem condições de incompatibilidade ou conflito de interesses;

- deve ser verificado se o país onde o profissional reside ou tem sua sede não consta da lista de países com um sistema de baixos impostos, se o país em questão for diferente daquele em que as atividades devem ser realizadas.

Razões devem ser dadas para os serviços fornecidos pelo profissional, mesmo por meio de relatórios, a fim de verificar o cumprimento dos termos e condições da nomeação concedida.

As atividades realizadas para designar tarefas para serviços profissionais devem ser rastreáveis a todo tempo.

9.5. NOMEAÇÕES DE PROMOÇÃO DE VENDAS

O processo de seleção dos Promotores de Vendas deve obedecer aos critérios de concorrência, transparência, competência, justiça e custo-eficácia.

Ao selecionar o promotor de negócios, deve ser realizada due diligence, acima de tudo para verificar:

- que o Promotor de Vendas tem a integridade e o profissionalismo necessários para desempenhar a nomeação, e que não há situações de incompatibilidade e conflito de interesses;

- the reasons for which it is necessary to appoint the professional must be indicated, and the professional is, as a rule, selected from two candidates with potentially suitable characteristics to carry out the activities made subject of the appointment;

- the reasons for which it is necessary to use a specific professional (without starting the selection process) must be indicated, if this is necessary for the activities made subject of the appointment (known as *intuitu personae*);

- a due diligence shall be carried out in order to ascertain that the professional has the necessary integrity, reputational standards and professionalism to carry out its duties, and that there are no conditions of incompatibility or any conflict of interests;

it should be ascertained that the country where the professional resides or has its registered offices is not on the list of Countries with a low-tax system, if the country in question is different to that in which the activities are to be carried out.

Reasons must be given for the services supplied by the professional, even through reports, in order to ascertain the compliance thereof with the terms and conditions of the appointment awarded.

The activities carried out to assign duties for professional services should be traceable at all times.

9.5. SALES PROMOTION APPOINTMENTS

The selection process for Sales Promoters must comply with the criteria of competition, transparency, competence, fairness and cost-effectiveness.

When selecting the business Promoter a due diligence should be carried out, above all to verify:

- that the Sales Promoter has the integrity and professionalism required to carry out the appointment, and that there are no situations of incompatibility and conflict of interests;

- que o País onde o Promotor de Vendas reside ou tem a sua sede não está incluído na lista de países com um regime de baixos impostos, se o país em questão for diferente daquele em que os serviços promocionais devem ser realizados.

Os serviços fornecidos pelo Promotor de Vendas devem ser monitorados, mesmo por meio de relatórios, a fim de garantir o cumprimento dos termos e condições da nomeação.

As atividades realizadas para designar nomeação de promoção de vendas devem ser rastreáveis a todo o tempo.

9.6. ESCRITURAÇÃO E AUDITORIAS

No que diz respeito à contabilidade (contas gerais, demonstrações financeiras e outras comunicações), Leonardo e as empresas do Grupo têm um sistema de controles internos e realizam um número suficiente de auditorias contábeis adequadas de forma a oferecer uma garantia razoável da confiabilidade dos relatórios financeiros e da preparação das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábilísticos geralmente aceitos e, em qualquer caso, em conformidade com as leis italianas aplicáveis, e com o sistema jurídico do local onde as empresas do Grupo têm suas sedes registradas ou um estabelecimento operativo estável.

O sistema de controle interno fornece controles específicos em diferentes níveis organizacionais, com procedimentos de implementação apropriados.

10. TREINAMENTO DE PESSOAL E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO ANTICORRUPÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos e Organização de Leonardo garante que todos os funcionários do Grupo estão cientes do Código, e que todos os funcionários devem cumprir as disposições do mesmo e contribuir para a sua implementação.

- that the Country where the Sales Promoter resides or has its registered offices is not included in the list of countries with a low-tax regime, if the country in question is different from that in which the promotional services are to be carried out.

The services supplied by the Sales Promoter should be monitored, even through reports, in order to ensure that they comply with the terms and conditions of the appointment.

The activities carried out to assign Sales Promotion Appointments must be traceable at all times.

9.6. BOOKKEEPING AND AUDITS

As regards bookkeeping (general accounts, financial statements and other corporate communications), Leonardo and the Group Companies have a system of internal controls and carry out a sufficient number of adequate accounting audits in order to offer a reasonable guarantee of the reliability of financial reporting and preparation of the financial statements in accordance with generally accepted accounting principles and, in any case, in compliance with applicable Italian laws, and the legal system where the Group Companies have their registered offices or a stable operative establishment.

The internal control system accordingly provides specific controls at different organizational levels, with appropriate implementation procedures.

10. STAFF TRAINING AND DISSEMINATION OF THE ANTI-CORRUPTION CODE

The Human Resources and Organization Department of Leonardo ensures that all the employees of the Group are aware of the Code and that all employees must comply with the provisions of the same and contribute to its implementation.

O Departamento de Recursos Humanos de Leonardo define o planejamento de cursos de treinamento de acordo com as limitações estabelecidas pelo Código e gerencia, com o apoio operacional do departamento de Recursos Humanos de cada empresa do Grupo, o treinamento do pessoal no que diz respeito ao conteúdo do Código, dando prova disso ao Órgão de Coordenação e Consulta para a Prevenção da Corrupção.

Neste contexto, as ações de comunicação incluem:

- publicação do Código no site e na intranet de Leonardo e de cada empresa do Grupo;
- assegurar que cada membro do pessoal receba uma cópia do Código e que os novos membros do pessoal recebam uma cópia no momento de recrutamento, assinando uma declaração de que recebeu uma cópia e se compromete a se familiarizar e cumprir as disposições do mesmo.

Os cursos de treinamento são organizados da seguinte forma:

- Pessoal de gestão com funções de representação da entidade: folhetos introdutórios, reuniões com gerentes de primeiro nível ou workshops em sala de aula com gerentes seniores do Grupo mais expostos ao risco de Corrupção;
- Outro pessoal: informação é dada aos novos funcionários no momento do recrutamento; curso de treinamento e-learning por meio da intranet corporativa (para os novos funcionários deve ser realizado no prazo de três meses a contar da data de recrutamento).

A conscientização e o treinamento dos funcionários são planejados e executados regularmente (anualmente ou de três em três anos, considerando os riscos enfrentados pelos funcionários de acordo com suas funções e responsabilidades). A participação nas sessões de treinamento, incluindo o curso de e-learning, é obrigatória; o departamento de Recursos Humanos e Organização estabelece as

The Human Resources Department of Leonardo defines the planning of training courses in accordance with the limitations set forth by the Code and manages, with the operational support of the Human Resources department of each Group company, the training of staff as regards the contents of the Code, giving proof of this to the Coordination and Consultation Body for the Prevention of Corruption.

In this context, communication actions include:

- publication of the Code on the Leonardo website and intranet and that of each Group company;
- ensuring that each member of staff receives a copy of the Code and that new members of staff receive a copy at the time of recruitment, signing a declaration that they have received a copy and undertake to become familiar and comply with the provisions of the same.

Training courses are organized as follows:

- Management staff with functions of representation of the Entity: introductory brochures, meetings with first level managers or classroom workshops with senior managers of the Group who are most exposed to the risk of Corruption;
- Other personnel: information is given to new employees at the time of recruitment; an e-learning training course through the corporate intranet (for the new employees, it shall be carried out within three months from their recruitment).

The awareness raising and the training of the employees are regularly planned and carried out (on a one-year or three-year basis, in light of the risks faced by the employees according to their roles and responsibilities). Participation in training sessions, including the e-learning course, is mandatory; the Human Resources and Organisation department establishes the modalities, the accountabilities and the expected

modalidades, as responsabilidades e o tempo esperado para fornecer essas sessões de treinamento e assegura que todos os membros da equipe, especificamente os novos funcionários, participem dos cursos de treinamento.

Durante a sessão de treinamento, serão exemplificados os riscos operativos e as possíveis situações concretas em que as atividades corruptivas podem ocorrer, levando em conta as atribuições e riscos específicos relacionados a cada categoria de pessoal.

Quaisquer cursos de reciclagem serão realizados no caso de mudanças significativas no Código ou regulamentos supervenientes relevantes para as atividades das empresas do Grupo, se o Órgão de Coordenação e Consulta para a Prevenção da Corrupção não considerar suficiente comunicar as mudanças da maneira descrita acima.

Uma sessão de formação específica será realizada para terceiros que atuem em prol ou em nome de Leonardo, tendo em vista os resultados da avaliação de risco de combate à corrupção.

Este Código deve ser divulgado através dos canais internos e externos de comunicação (por exemplo: intranet corporativa e site corporativo) e disponibilizado para todos os Destinatários.

Todas as Empresas do Grupo incentivam parceiros comerciais e financeiros, profissionais, Promotores de Vendas e colaboradores, clientes e fornecedores da empresa a estarem cientes e cumprirem com o Código. Será solicitado a estes que assinem uma declaração confirmando que receberam uma cópia do Código, e comprometendo-se a cumprir seus princípios e assegurar o cumprimento deste pelos seus colaboradores.

11. DENÚNCIAS

Leonardo incentiva funcionários, colaboradores e qualquer um que esteja ciente de fatos contrários a este Código, aos Instrumentos Regulamentares

time to provide these training session and ensures that all members of staff, specifically the new employees, attend the training courses.

During the training session, will be exemplified the operative risks and the possible concrete situations in which corruptive activities may take place, taking into account the specific duties and risks related to each staff category.

Any refresher courses will be held in the case of significant changes to the Code or supervening regulations relevant to the activities of the Group Companies, if the Coordination and Consultation Body for the Prevention of Corruption does not consider that it is sufficient to communicate the changes in the manner described above.

Specific training session will be held for third parties who act in the name or on behalf of Leonardo, taking into account the results of the anti-corruption risk assessment.

This Code must be disclosed through the internal and external channels of communication (e.g. corporate intranet and corporate website) and made available to all the Recipients.

All Group Companies encourage commercial and financial partners, professionals, Sales Promoters and collaborators, customers and suppliers of the company to be aware of and comply with the Code. The above will be asked to sign a declaration confirming that they have received a copy of the Code, and undertaking to comply with the principles of the same and ensuring compliance thereof by their collaborators.

11. REPORTS

Leonardo encourages employees, collaborators and anyone who is aware of facts that are contrary to this Code, the Anti-corruption Regulatory

Anticorrupção e à Lei Anticorrupção a denunciar, mesmo anonimamente, possíveis violações.

A fim de proteger a pessoa que envia a denúncia de qualquer tipo de retaliação, discriminação ou penalização, o Grupo Leonardo garante total discrição e confidencialidade na gestão de tais denúncias, a partir do momento do recebimento e durante a investigação e etapas conclusivas.

Denúncias envolvendo Leonardo, podem ser submetidas para:

- organismodivigilanza@leonardocompany.com;
- Corpo de Vigilância, Piazza Monte Grappa 4, 00195 - Roma, Itália;
- Fax: +39 06 45538059;
- Website: www.leonardocompany.com.

Denúncias referentes às empresas do Grupo podem ser submetidos através dos canais específicos decididos por cada empresa.

A regulamentação das "Diretrizes para o Gerenciamento de Denúncias" aprovadas em 18 de março de 2015 pelo Conselho de Administração Leonardo, e revisadas em 8 de Novembro de 2018, são aplicáveis na íntegra.

12. SANÇÕES E CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Violação das regras de conduta estabelecidas pelo Código implica, por parte das empresas do Grupo, medidas internas, por meio da aplicação de sanções disciplinares, e medidas externas, por meio da sua plena cooperação com as autoridades públicas competentes. Qualquer violação será processada imediatamente, com medidas disciplinares apropriadas e proporcionais, levando em conta a relevância criminal da conduta e instaurando um processo criminal, se necessário.

Diretores e Auditores

Instruments and the Anti-Corruption law to report, even anonymously, possible breaches.

In order to protect the person who submits the report from any sort of retaliation, discrimination or penalization, the Leonardo Group ensures full discretion and confidentiality in managing such reports, from the time of receipt and during the investigation and conclusive stages.

Reports involving Leonardo, may be submitted to:

- organismodivigilanza@leonardocompany.com;
- Surveillance Body, Piazza Monte Grappa 4, 00195 - Rome, Italy;
- Fax number: +39 06 45538059;
- Website: www.leonardocompany.com.

Reports concerning Group Companies may be submitted through the specific channels decided by each Company.

The regulations of the "Whistleblowing Management Guidelines", approved on 18 March 2015 by the Leonardo Board of Directors and revised on 8 November 2018, are applicable in full.

12. PENALTIES AND CONTRACTUAL CLAUSES

Breach of the rules of conduct set forth by the Code entail, on the part of the Group Companies, internal measures, through the application of disciplinary sanctions, and external measures, through their full cooperation with the relevant public authorities. Any breach will be prosecuted promptly, with appropriate and proportionate disciplinary measures, taking into account the criminal relevance of the conduct and filing a criminal proceeding if necessary.

Directors and Auditors

No caso de violação das disposições das regras de conduta estabelecidas pelo Código ou pela Lei Anticorrupção por um ou mais Diretores e/ou Auditores de Empresas do Grupo, o Conselho de Coordenação e Consulta para a Prevenção da Corrupção informará o Conselho de Administração e o Conselho de Revisores Oficiais de Contas em questão, que, de acordo com as respectivas responsabilidades, adotarão as seguintes medidas, tendo em conta a gravidade da infração, nos termos da Lei e/ou do Estatuto Social:

- registrar as declarações nas atas das reuniões;
- emitir um aviso formal;
- revogar a nomeação/procuração;
- solicitar a convocação de Assembleia Geral indicando na ordem do dia a adoção de medidas adequadas contra as pessoas responsáveis pela violação, incluindo a instauração de ação legal para determinar a responsabilidade do diretor em relação a Leonardo ou Empresas do Grupo e o pagamento de quaisquer danos incorridos.

Gerentes Seniores e Pilotos

Em caso de violação das regras de conduta estabelecidas pelo Código ou pela Lei Anticorrupção, as medidas mais apropriadas serão adotadas contra a mesma, em conformidade com as leis relevantes e acordos coletivos nacionais de trabalho.

Em particular:

- se a violação é grave o suficiente para minar a relação de confiança, e torna impossível continuar a relação de emprego, mesmo que temporariamente, o gerente/piloto será demitido sem aviso prévio;
- se a violação não é extremamente grave, mas em qualquer caso prejudica a relação de confiança, o gerente sênior/piloto será demitido sem aviso prévio, com justificativa.

In the case of breach of the provisions of the rules of conduct set forth by the Code or the Anti-corruption law by one or more Directors and/or Auditors of Group Companies, the Coordination and Consultation Board for the Prevention of Corruption will inform the Board of Directors and the Board of Statutory Auditors concerned, who, according to their respective responsibilities, will adopt the following measures, taking into account the seriousness of the offence, in accordance with the law and/or the By-Laws:

- record the statements in the minutes of the meetings;
- issue a formal warning;
- revoke the appointment/power of attorney;
- request that a Shareholders' Meeting be called indicating on the agenda the adoption of appropriate measures against the persons responsible for the breach, including filing legal action to ascertain the responsibility of the director with respect to Leonardo or Group Companies and the payment of any damages incurred.

Senior Managers and Pilots

In case of breach of the rules of conduct set forth by the Code or the Anti-corruption law, the most appropriate measures will be adopted against the same, in compliance with the relevant laws and national collective labour agreements.

In particular:

- if the breach is serious enough to undermine the relationship of trust, and makes it impossible to continue the employment relationship even temporarily, the manager/pilot will be dismissed without notice;
- if breach is not extremely serious but in any cases damages the relationship of trust, the senior manager/pilot will be dismissed without notice, with justification.

Trabalhadores de colarinho azul e branco e gerentes intermediários

A conduta de funcionários que violem as regras de conduta estabelecidas pelo Código ou a Lei Anticorrupção, são, de qualquer forma, consideradas "infrações disciplinares".

As penalidades aplicadas são aquelas estabelecidas pelo Regulamento disciplinar da empresa, em conformidade com o procedimento estabelecido pela cláusula 7 do Estatuto dos Trabalhadores e pelas leis coletivas aplicáveis.

No que diz respeito ao Código acima, referência também é feita aos regulamentos disciplinares estabelecidos pelo acordo coletivo.

As categorias abstratas de violação descrevem qualquer conduta sujeita a penalidades e indicam as medidas disciplinares relevantes de acordo com a gravidade das mesmas.

Em particular, de acordo com as disposições estabelecidas pelo Acordo Coletivo de Trabalho para Trabalhadores na indústria privada de metalurgia e indústria de instalação de plantas:

- qualquer funcionário que não cumpra as regras do Código e da Lei Anticorrupção ou cuja conduta, na realização de atividades de áreas de risco relevante e risco-conducente, não cumpra às disposições do Código ou à Lei Anticorrupção, receberá advertência verbal e escrita, multa ou suspensão do trabalho e seu salário suspenso, dependendo da gravidade da violação, uma vez que tal conduta é considerada como violação dos deveres do empregado, conforme estabelecido pelo Acordo Coletivo Nacional e é prejudicial à disciplina e à moral do empresa;

- qualquer trabalhador que, no exercício das suas funções nas áreas de risco e risco-conducente, viole gravemente as disposições do Código ou da Lei Anticorrupção, deve ser demitido com aviso prévio, na medida em que tal conduta é considerada mais gravosa do que a indicada no ponto anterior;

Blue and White Collar Workers and Middle Managers

The conduct of employees in breach of the rules of conduct set forth by the Code or the Anti-corruption law, are in any case considered to be "disciplinary offences".

The penalties applied are those set forth by the company's disciplinary Regulations, in compliance with the procedure set forth by clause 7 of the Workers' Statute and applicable collective laws.

As regards the above Code, reference is also made to the disciplinary regulations set forth by the collective agreement.

The abstract categories of breach describe any conduct subject to penalties, and indicate the relevant disciplinary measures according to the seriousness of the same.

In particular, in accordance with the provisions set forth by the Collective Bargaining Agreement for Workers in the private metalworking and plant installation industry:

- any employee who does not comply with the rules of the Code and the Anti-corruption law or whose conduct, in carrying out activities in the relevant risk and risk-conducive areas, does not comply with the provisions of the Code or the Anti-corruption law, shall be receive a verbal and written warning, a fine or may be suspended from work and its salary suspended, depending on the seriousness of the breach, since such conduct is considered as breach of the duties of the employee as set forth by the National Collective Agreement and is detrimental to the discipline and morale of the company;

- any worker who in performing its duties in the risk and risk-conducive areas, is in serious breach of the provisions of the Code or the Anti-corruption law, shall be dismissed with prior notice, in that such conduct is considered as more serious breach than that indicated by the previous point;

- qualquer funcionário cuja conduta no desempenho de suas funções nas áreas de risco e risco-conducente, demonstra claramente sua intenção de cometer um crime de corrupção em violação ao Código ou à Lei Anticorrupção, que determine a aplicação concreta das sanções contra o Leonardo e as Empresas do Grupo, deve ser demitido sem aviso prévio, na medida em que tal comportamento é considerado como uma violação muito grave que causa sérios danos morais e/ou materiais à Leonardo e às Empresas do Grupo.

Este documento destina-se a ser o código disciplinar da Empresa para todos os fins previstos em lei e está sujeito às taxas de afixação estabelecidas na cláusula 7 do Estatuto dos Trabalhadores.

Penalidades para empresas estrangeiras do Grupo

No que diz respeito às empresas estrangeiras do Grupo, em caso de violação das disposições das regras de conduta estabelecidas pelo Código e da Lei Anticorrupção, tais empresas devem aplicar as medidas estabelecidas pelas leis aplicáveis contra os membros da administração e dos órgãos de controle e seu pessoal.

Empregados, auditores, consultores, parceiros, contrapartes e outras partes externas

Qualquer conduta de pessoas que não o Pessoal do Grupo Leonardo em violação ao Código ou à Lei Anticorrupção, será examinada para avaliar se é necessário adotar medidas apropriadas, tais como a rescisão unilateral do contrato, e será fornecida por cláusulas contratuais específicas.

- any employee whose conduct in performing its duties in the risk and risk-conducive areas, clearly demonstrates its intention of committing a crime of corruption in breach of the Code or the Anti-corruption law, that determines the concrete application of penalties against Leonardo and the Group Companies, shall be dismissed without prior notice, in that such conduct is considered as very serious breach that causes serious moral and/or material damages to Leonardo and the Group Companies.

This document is intended as the disciplinary code of the Company for all the purposes set forth by law and is subject to the billposting fees set forth by clause 7 of the Workers' Statute.

Penalties for foreign Companies of the Group

As regards foreign Companies of the Group, in case of breach of the provisions of the rules of conduct set forth by the Code and the Anti-corruption law, such companies shall apply the measures set forth by applicable laws against the members of the administrative and control bodies and its Personnel.

Employees, auditors, consultants, partners, counterparties and other external parties

Any conduct by persons other than the Personnel of the Leonardo Group in breach of the Code or the Anti-corruption law, will be examined to evaluate whether it is necessary to adopt appropriate measures, such as unilateral termination of the contract, and will be provided by specific contractual clauses.